SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO N° 002.085/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 085/2023

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU** e a empresa **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

I - **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida a Avenida Goiás, Nº 759, quadra 11 lote 81 sala 204, Centro, CEP: 74.015-200 , Goiânia - GO, e cadastrado no CNPJ sob nº 26.513.160/0001-28, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO PAULO PIRES GONÇALVES**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no RG nº 4687511 DGPC/GO e CPF nº 034.054.671-95, residente na Avenida Perimetral, S/N, quadra 14 B, lote 06, Setor Campinas, CEP: 74.520-110, Goiânia - GO, ajustam o aditamento do contrato ADM n.º 085/2023, firmado em 26 de abril de 2023 Processo Tomada de Preço nº 003/2023, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo reger-se-á pelas disposições constantes da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas, especialmente o artigo 65, §1º e cláusula terceira, parágrafo 3º do contrato nº 085/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo consiste na supressão dos serviços, previsto na cláusula terceira, parágrafo 3º do contrato nº 085/2023 que tem por objeto a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – Supressão dos serviços no valor de R$ 20.250,21 (vinte mil duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) equivalente ao percentual de R$ 9,37%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, devido que durante a execução dos serviços, foram identificadas necessidades de diminuição quantitativa de itens tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor do contrato era de **R$ 268.906,30** (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e seis reais e trinta centavos) e em consequência da supressão promovida por meio deste termo aditivo, passa a ser de **R$ 248.656,09** (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sidos atingidos por este aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO, não obstante outro domicilio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

6.2 - E, por assim estarem justos, combinados e contratados, lavrou-se o presente Termo de Aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo **MUNICIPIO** e pela **CONTRATADA**.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada